

Registro de Ata
05 de Abril de 2024
Forma: 49227

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal



DECRETO N° 360, de 05 de abril de 2024.

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública, objetivando a criação de área destinada à implantação de distrito comercial, industrial e de logística no Município de Paudalho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Carta Municipalista do Paudalho;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e qualificação de área destinada à implantação de espaços de atração de empresas voltadas para a atividade comercial, industrial, de serviços e de logística no Município de Paudalho;

CONSIDERANDO o intuito em fomentar meios para assegurar a ampliação de oferta de postos de trabalho, com a criação de empregos diretos e indiretos, resultando no desenvolvimento econômico e social do município;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho, e, nos termos do art. 2º, e art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; e art. 30, VIII, da Constituição Federal; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho);

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a 4,5ha ou 45.000,00m² (quarenta e cinco mil metros quadrados), localizada no Engenho São Bernardo II, situada na Zona Rural, em Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste decreto.

Art. 2º – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será desmembrada de uma área maior contendo **399,7812ha** (trezentos e noventa e nove hectares setenta e oito ares e doze centiares) (AV-13-4198), constante da **matrícula nº 4198**, conforme Certidão de Inteiro Teor e Positiva de Ônus, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 20 de março de 2024 (**Anexo IV**).

Art. 3º – Fica estabelecida a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área desapropriada, sendo este



o mesmo da avaliação realizada pela Superintendência da Receita Municipal, conforme Certidão de Avaliação emitida em 20 de março de 2024, correspondente ao **Anexo V**, deste decreto.

Art. 4º – A desapropriação referida no art. 1º, deste decreto, objetiva a criação e qualificação de área destinada à implantação de espaços de atração de empresas voltadas para a atividade comercial, industrial, de serviços e de logística no Município de Paudalho.

Art. 5º – Para fins de confecção do respectivo termo ou contrato administrativo de desapropriação amigável, ou ainda, para o caso da necessidade da propositura da competente ação de desapropriação judicial, figuram como desapropriados os titulares do imóvel: Itália Terezinha Renda Bandeira de Melo, inscrita no CPF/MF nº 000.380.834-34, Yolanda Maria Bandeira de Melo Vieira, inscrita no CPF/MF nº 198.379.094-04, Terezinha Maria Bandeira de Melo Fernandes, inscrita no CPF/MF nº 198.378.794-91, Maria Cristina Bandeira de Melo Filizola, inscrita no CPF/MF nº 173.015.304-63, Luciana Renda Bandeira de Melo, inscrita no CPF/MF nº 493.939.284-87, Angelina Renda Bandeira de Melo Maynard, inscrita no CPF/MF nº 318.998.624-04, e Herculano Bandeira de Melo, inscrito no CPF/MF nº 361.949.054-68, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor e Positiva de Ônus, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 20 de março de 2024 (**Anexo IV**).

Art. 6º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 7º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 8º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 05 de abril de 2024.

MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390
138465

Assinado de forma
digital por MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2024.04.05
10:04:46 -03'00'

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 360, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N° 360, de 05 de abril de 2024.

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública, objetivando a criação de área destinada à implantação de distrito comercial, industrial e de logística no Município de Paudalho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Carta Municipalista do Paudalho;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e qualificação de área destinada à implantação de espaços de atração de empresas voltadas para a atividade comercial, industrial, de serviços e de logística no Município de Paudalho;

CONSIDERANDO o intuito em fomentar meios para assegurar a ampliação de oferta de postos de trabalho, com a criação de empregos diretos e indiretos, resultando no desenvolvimento econômico e social do município;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho, e, nos termos do art. 2º, e art. 5º, “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; e art. 30, VIII, da Constituição Federal; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho);

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a 4,5ha ou 45.000,00m² (quarenta e cinco mil metros quadrados), localizada no Engenho São Bernardo II, situada na Zona Rural, em Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste decreto.

Art. 2º – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será desmembrada de uma área maior contendo **399,7812ha** (trezentos e noventa e nove hectares setenta e oito ares e doze centiares) (AV-13-4198), constante da **matrícula nº 4198**, conforme Certidão de Inteiro Teor e Positiva de Ônus, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 20 de março de 2024 (**Anexo IV**).

Art. 3º – Fica estabelecida a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área desapropriada, sendo este o mesmo da avaliação realizada pela Superintendência da Receita Municipal, conforme Certidão de Avaliação emitida em 20 de março de 2024, correspondente ao **Anexo V**, deste decreto.

Art. 4º – A desapropriação referida no art. 1º, deste decreto, objetiva a criação e qualificação de área destinada à implantação de espaços de atração de empresas voltadas para a atividade comercial, industrial, de serviços e de logística no Município de Paudalho.

Art. 5º – Para fins de confecção do respectivo termo ou contrato administrativo de desapropriação amigável, ou ainda, para o caso da necessidade da propositura da competente ação

de desapropriação judicial, figuram como desapropriados os titulares do imóvel: Itália Terezinha Renda Bandeira de Melo, inscrita no CPF/MF nº 000.380.834-34, Yolanda Maria Bandeira de Melo Vieira, inscrita no CPF/MF nº 198.379.094-04, Terezinha Maria Bandeira de Melo Fernandes, inscrita no CPF/MF nº 198.378.794-91, Maria Cristina Bandeira de Melo Filizola, inscrita no CPF/MF nº 173.015.304-63, Luciana Renda Bandeira de Melo, inscrita no CPF/MF nº 493.939.284-87, Angelina Renda Bandeira de Melo Maynard, inscrita no CPF/MF nº 318.998.624-04, e Herculano Bandeira de Melo, inscrito no CPF/MF nº 361.949.054-68, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor e Positiva de Ônus, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 20 de março de 2024 (**Anexo IV**).

Art. 6º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 7º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 8º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 05 de abril de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:3C477C15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/04/2024. Edição 3566
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

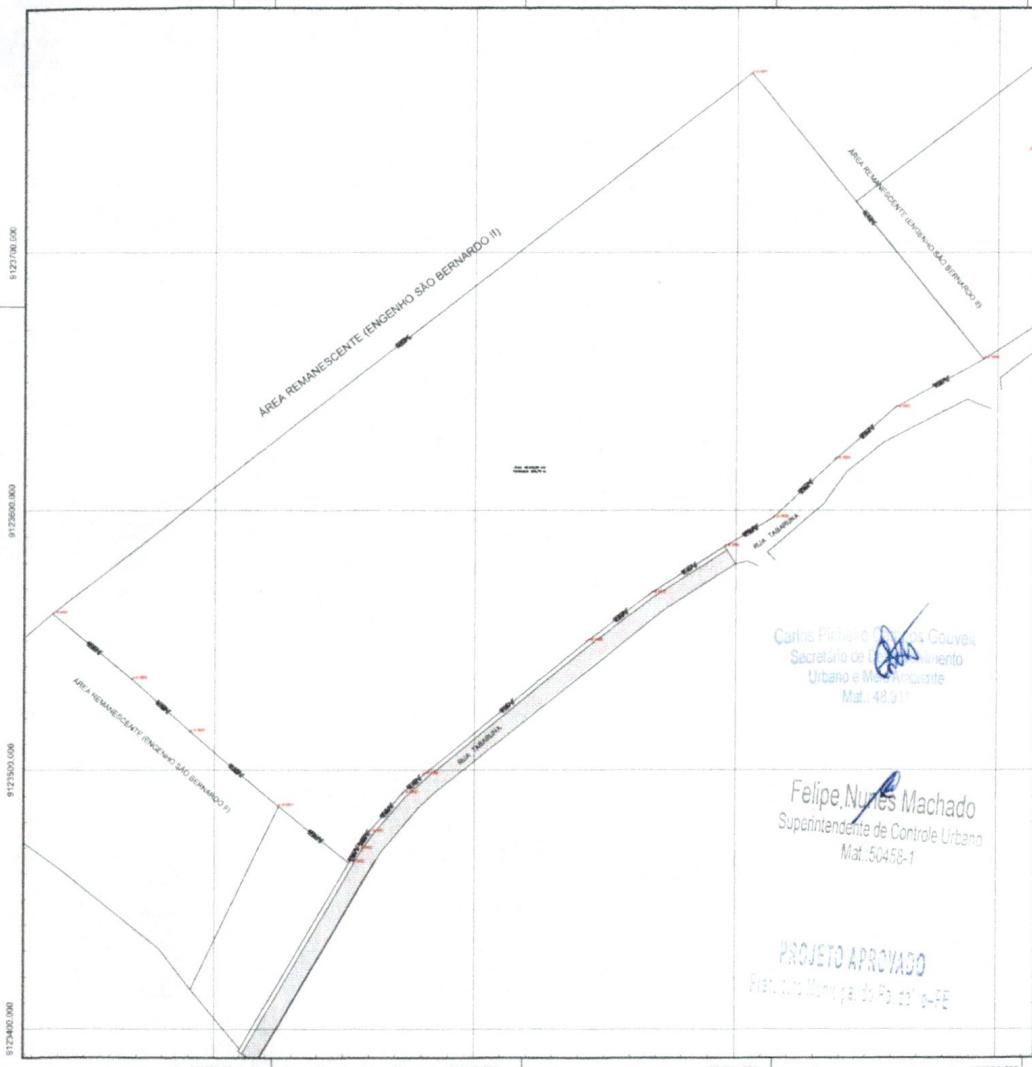


TABLA DE ALZAMIENTOS, DISTANCIAS Y COORDENADAS						
ALZAMIENTO (UTM)		DISTANCIA (UTM)		COORDENADAS (UTM)		
LADOS	VERTICES	UTM	UTM	UTM	UTM	UTM
W 0001	W 0002	1417'25"	143,12	184,599	9,135,986	UTM metros
W 0002	W 0003	229'00"	59,47	234,161	9,135,916	UTM metros
W 0003	W 0004	229'00"	59,47	234,161	9,135,916	UTM metros
W 0004	W 0005	229'27.5"	59,89	244,161,174	9,135,997,111	UTM metros
W 0005	W 0006	230'20"	72,71	244,065,446	9,136,597,007	UTM metros
W 0006	W 0007	230'20"	72,71	244,065,446	9,136,597,007	UTM metros
W 0007	W 0008	233'79"	86,53	264,161,075	9,136,597,349	UTM metros
W 0008	W 0009	230'26.1"	81,13	263,880,460	9,136,743,667	UTM metros
W 0009	W 0010	227'18"	78,63	263,872,651	9,136,499,000	UTM metros
W 0010	W 0011	214'23"	65,23	263,865,216	9,136,499,000	UTM metros
W 0011	W 0012	214'23"	65,23	263,858,516	9,136,498,448	UTM metros
W 0012	W 0013	210'23"	63,23	263,852,216	9,136,498,448	UTM metros
W 0013	W 0014	304'36.4"	94,28	263,844,904	9,136,244,000	UTM metros
W 0014	W 0015	304'36.4"	94,28	263,844,904	9,136,244,000	UTM metros
W 0015	W 0016	319'25"	105,38	263,837,830	9,135,553,000	UTM metros
W 0016	W 0017	309'35"	94,28	263,831,563	9,131,560,300	UTM metros
W 0017	W 0018	52'03"	14,03	263,825,077	9,128,760,400	UTM metros

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 DATUM = África 2000
 DATUM VERTICAL = 33 EGM
 MERIDIANO DE REFERÊNCIA = 100°00'00"E
 Período: 2000/01
 Latitude = 79°57'17.52424" S
 Longitude = 30°49'38.97398" E
 Constante de escala = 1.000298672
 Data: 25/03/2024
 Convergência Meridional (γ) = -01°42'10.00"
 Declinação Magnética(δ) = 00°00'00" Vrt. austral = 00°00'00"

9123000 ANO	 <p>Prefeitura do PAUDALHO Comunidade que nasce Sustentável</p>	<p>Serviços: Desenvolvimento Urbano e Sustentável DE 4000 a 100% PCD da Esprema</p>
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E (GEOREFERENCIAMENTO DE) IMA ÁREA DESEMBRIDA DO ENGENHO SÃO BERNARDO II (MATRÍCULA 4198) MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE		Prancha nº: 01/01 ARQUITETURA/ma
ÁREA TOTAL _____ ÁREA DESEMBRIDA _____ ÁREA REMANESCENTE _____		399.7812ha 4.5000ha 395.2812ha
LEVAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO		
Escala: 1/1000 Data: março de 2024		Arg. Colaborador: Desenhista: ROGÉRIO SOUSA
MUNICÍPIO DO PAUDALHO: Modelo Fuchs Campos Góesvela		
Responsável Técnico: <i>h.m.</i>		
Proprietário: <i>h.m.</i>		
Controle Urbano:		
Secretário:		
Observação:		

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE UM DESMEMBRAMENTO

Imóvel: SÃO BERNARDO II

Proprietários: Itália Terezinha Renda Bandeira de Melo; Yolanda Maria Bandeira de Melo Vieira; Terezinha Maria Bandeira de Melo Fernandes; Maria Cristina Bandeira de Melo Filizola; Luciana Renda Bandeira de Melo; Angelina Renda Bandeira de Melo Maynard; e Herculano Bandeira de Melo

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a ÁREA REMANESCENTE
SUL: Com a ÁREA REMANESCENTE
LESTE: Com a RUA TABARUNA
OESTE: Com a ÁREA REMANESCENTE

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **v M 0001**, de coordenadas **N 9.123.769,403 m. e E 264.105,577 m.**, situado no limite com ,ÁREA REMANESCENTE, deste, segue com azimute de 141°12'55" e distância de 142,12 m., confrontando neste trecho com ,ÁREA REMANESCENTE, até o vértice **v M 0002**, de coordenadas **N 9.123.658,622 m. e E 264.194,599 m.**; deste, segue com azimute de 240°39'24" e distância de 38,52 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0003**, de coordenadas **N 9.123.639,745 m. e E 264.161,020 m.**; deste, segue com azimute de 229°01'20" e distância de 30,47 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA , até o vértice **v M 0004**, de coordenadas **N 9.123.619,764 m. e E 264.138,017 m.**; deste, segue com azimute de 226°27'57" e distância de 32,89 m.até o vértice **v M 0005**, de coordenadas **N 9.123.597,111 m. e E 264.114,174 m.**; deste, segue com azimute de 239°20'50" e distância de 21,72 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0006**, de coordenadas **N 9.123.586,037 m. e E 264.095,488 m.**; deste, segue com azimute de 237°19'19" e distância de 33,17 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0007**, de coordenadas **N 9.123.568,129 m. e E 264.067,570 m.**; deste, segue com azimute de 232°57'06" e distância de 30,65 m., confrontando neste

trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0008**, de coordenadas **N 9.123.549,661 m. e E 264.043,105 m.**; deste, segue com azimute de 230°36'11" e distância de 81,13 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0009**, de coordenadas **N 9.123.498,167 m. e E 263.980,408 m.**; deste, segue com azimute de 227°18'16" e distância de 10,72 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0010**, de coordenadas **N 9.123.490,899 m. e E 263.972,531 m.**; deste, segue com azimute de 220°39'44" e distância de 19,37 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0011**, de coordenadas **N 9.123.476,209 m. e E 263.959,912 m.**; deste, segue com azimute de 214°23'09" e distância de 8,05 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0012**, de coordenadas **N 9.123.469,569 m. e E 263.955,368 m.**; deste, segue com azimute de 210°23'39" e distância de 6,23 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0013**, de coordenadas **N 9.123.464,198 m. e E 263.952,218 m.**; deste, segue com azimute de 308°34'46" e distância de 34,93 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice **v M 0014**, de coordenadas **N 9.123.485,983 m. e E 263.924,908 m.**; deste, segue com azimute de 309°53'04" e distância de 44,88 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice **v M 0015**, de coordenadas **N 9.123.514,765 m. e E 263.890,466 m.**; deste, segue com azimute de 312°02'59" e distância de 30,35 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice **v M 0016**, de coordenadas **N 9.123.535,092 m. e E 263.867,930 m.**; deste, segue com azimute de 309°35'01" e distância de 39,56 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice **v M 0017**, de coordenadas **N 9.123.560,300 m. e E 263.837,441 m.**; deste, segue com azimute de 52°03'05" e distância de 340,03 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice **v M 0001**, de coordenadas **N 9.123.769,403 m. e E 264.105,577 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33º EGr SUL, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Paudalho – PE, 26 de março de 2024.

Responsável Técnico:

Felipe Nunes Machado
Superintendente de Controle Urbano
Mat.: 50458-1

Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
CREA nº 22.065 D/PE

Carlos Pinheiro
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 40.911

PROJETO APROVADO
Prefeitura Municipal de Paudalho-PE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL. SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, ESP. EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

RNP: 1806256061

Registro: PE22065 PE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
AVENIDA AVENIDA RAUL BANDEIRA

CPF/CNPJ: 11.097.383/0001-84

Nº: 21

Complemento:
Cidade: PaudalhoBairro: CENTRO
UF: PE

CEP: 55825000

ART Vinculada: 1720141001676

Contrato: Não especificado

Celebrado em

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RAUL BANDEIRA

Nº: 21

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Paudalho

UF: PE

CEP: 55825000

Data de Início: 05/04/2024

Previsão de término: 05/07/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

CPF/CNPJ: 11.097.383/0001-84

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIMÉTRICO

Quantidade:

Unidade:

4.5000

ha

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIMÉTRICO

4.5000

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Elaboração de planta e memorial descritivo de uma área de terra correspondente a 4.5ha ou 45.000,00m² (quarenta e cinco mil metros quadrados), a qual será desmembrada do Engenho São Bernardo II, cujo imóvel contém uma área total de 399.781,2ha (trezentos e noventa e nove hectares setenta e oito ares e doze centiares), registrado na matrícula nº 4198, do 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa 7º Oficial Titular), e que tem por finalidade: a criação e qualificação de área destinada à implantação de espaços de atração de empresas voltadas para a atividade comercial, industrial, de serviços e de logística no Município de Paudalho.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5295/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nas termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____ de _____
Local: _____ data: _____

PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO - CPF: 581.152.004-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - CNPJ: 11.097.383/0001-84

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 05/04/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nossa Número: 8306313965

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico> com a chave: 698dd
Impresso em: 10/04/2024 às 11:33:41 por: ip: 143.137.217.181



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E POSITIVA DE ÔNUS

CERTIFICO a requerimento pela interessada, através da recepção nº **19594**, que após procedida a competente busca nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis deste Serviço Registral, deles verifiquei constar, que o imóvel constante da **Matrícula 4198**, tem o teor seguinte: **"Dados do Imóvel: São Bernardo:** ao Nascente, com o engenho Mussurepe; ao Sul, com a Estrada de Rodagem Recife - Limoeiro, até as proximidades desta cidade, onde começam as propriedades Bobocão e Gameleira, dividindo daí em diante com o Engenho Camila; ao Oeste, com a Propriedade Olho D'água; atravessando a citada estrada de rodagem que passa por esta cidade até o Rio Capibaribe. **Dados do Proprietário: Herculano Bandeira de Melo Filho.** **Registro Anterior:** Certidão de Herança, passada pelo Escrivão Fernando Correia, em data 09/12/44, devidamente transcrita às fls. 6/7, do livro 3-E, sob o número de ordem 2754, em data 03/11/49. Valor do Contrato: não há. Paudalho, 05 de abril de 1991. Eu, Maria do Carmo Diogo do Nascimento, Escrevente Autorizada, a escrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **R-1 - 4198**, o registro do teor seguinte: "Outorgantes e reciprocamente Outorgados: **HERCULANO BANDEIRA DE MELO FILHO** e sua mulher d. **ITÁLIA TEREZINHA RENDA BANDEIRA DE MELO**, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliado neste Município, portadores das Cédulas de Identidade nº 360.921 e 360.155, ambos da SSP/PE, respectivamente e do CPF em conjunto nº 001.734.604-53. Título de transmissão ou de ônus: **Desmembramento**. Forma do título, sua procedência e caracterização: Escritura Pública de Desmembramento do Engenho São Bernardo, deste Município, lavrada às Notas do Tabelião Bel. Jurandir Rabelo do 1º Ofício desta Comarca, às fls. 45 a 46, do livro nº 159, em data de 05 de abril de 1991, na qual desmembra o citado Engenho São Bernardo em duas propriedades distintas e autônomas, cuja área desmembrada passará a denominar-se **São Bernardo II, com área total de 400 (quatrocentos) hectares**, com os seguintes limites e confrontações: A referida área tem a forma de um polígono irregular com a vértice inicial 1 (hum) a 410,00m do eixo da BR-408 defronte a rua que limita as quadras "M" e "N", do Loteamento Parque São Judas Tadeu. Deste vértice, segue limitando-se , com a Fazenda Santa Terezinha, numa extensão de 1.077,00m (hum mil e setenta e sete metros) e rumo de 44°09'NW, até o vértice 2; deste, segue limitando-se com o Engenho São Bernardo e uma extensão de 2.670,00m (dois mil seiscentos e setenta metros) e rumo de 44°51' NE até o vértice 3, na margem direita do Rio Capibaribe, deste, acompanhando a margem do rio numa extensão de 1.400,00m (hum mil quatrocentos metros) vai encontrar o vértice 4 no limite com o Engenho Mussurepe na margem do rio; deste, medindo 1.850,00m (hum mil oitocentos e cinqüenta metros) no rumo 25°11'SW encontra-se o vértice 5, no limite, com Engenho Mussurepe e Loteamento S. Judas Tadeu, deste, medindo 286,00m (duzentos e oitenta e seis metros) no rumo 44°09'NW encontra-se o vértice 6, também limitando-se com o Loteamento S. Judas Tadeu, deste, medindo 119,00 (cento e dezenove metros) no rumo 45°51'NE encontra-se o vértice 7; deste, medindo 160,00m (cento e sessenta metros), no rumo 44°09'NW encontra-se o vértice 8; deste, medindo 101,00m (cento e um metros) no rumo 45°51'NE, encontra-se o vértice 9; deste medindo, 50,00m (cinquenta metros) no rumo 44°09'NW, encontra-se o vértice 10; deste, medindo 220,00m (duzentos e vinte metros) no rumo 45°1'SW encontra-se o vértice 11 no limite com o Loteamento S. Judas Tadeu; deste, medindo 130,00m (cento e trinta metros) no rumo 44°09'NW encontra-se o vértice 12; deste, medindo 598,00m (quinhentos e noventa e oito metros) no rumo 75°36'SW encontra-se o vértice 13; deste, medindo 180,00m (cento e oitenta metros) no rumo 53°07'SW encontra-se o vértice 01 inicial. Tendo, em resumo as seguintes confrontações: ao Norte, limita-se com o Rio Capibaribe; ao Sul, limita-se com a Fazenda Santa Terezinha; ao Leste, com o Engenho Mussurepe; e ao Oeste, com a parte remanescente, do Engenho São Bernardo. Valor do Contrato: Não consta. Paudalho, 05 de abril de 1991. eu, Walter dos Prazeres dos Santos Camará, Oficial Substituto, a escrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-2 - 4198**, a averbação do

teor seguinte: "Credor Hipotecário: **Banco Banorte S/A**, com sede na cidade do Recife deste Estado, CGC/MF nº 10.781.532/0001-67. Devedores Hipotecantes: **Herculano Bandeira de Melo Filho** e sua mulher **Itália Terezinha Renda Bandeira de Melo**, brasileiros, casados, portadores das Cédulas de Identidade nºs 360.921 e 360.155 ambas da SSP-PE e dos CPF nºs 001.734.604-53 e 000.380.834-34, respectivamente residentes e domiciliados na Av. Boa Viagem nº 3472, Apartamento 601, Boa Viagem, da cidade do Recife Pernambuco. Título de Transmissão ou de ônus: **Hipoteca**. Forma do Título, sua procedência e caracterização: Escritura Pública de contrato de Financiamento à empresa sob Garantia Diversas e Outras Estipulações, lavrada às Notas do Tabelião Bel. Jurandir Rabelo do 1º Ofício desta Comarca, às fls. 168v à 183v, do Livro nº 162, em data de 03 de maio de 1991, na qual os Devedores Hipotecantes acima dão em 1ª, única e especial hipoteca em favor do Credor Hipotecário supra, e sem concorrência alguma, uma área de terras medindo 400ha (quatrocentos hectares), denominada São Bernardo II, deste município, supra descrita, com todas suas benfeitorias avaliadas em Cr\$ 240.000.000,00, para garantia do principal e demais acréscimos da devedora, Renda Priore Indústrias S/A da cidade do Recife/PE; sendo o crédito aberto de Cr\$ 115.594.351,65 (cento e quinze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos), com reajuste monetários segunda taxa referencial - TR verificado no período entre a sua homologação e liberação por parte do BNDES o prazo de pagamento é de sessenta (60) meses, contados a partir do dia 09 subsequente à sua assinatura nele compreendendo o período de 12 meses de carência. Vencendo-se juros de 10% ao ano nele incluída a taxa do agente financeiro de 20% ao ano a título de comissão "del credere" calculados dia a dia, sobre o saldo devedor reajustado exigíveis trimestralmente no dia 9 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, no período entre 9 de maio de 1991 e 9 de maio de 1992 e mensalmente a partir do dia 9 de junho de 1992, vencendo-se a primeira prestação em 09 de junho de 1992 e a terminar em 9 de maio de 1996. Valor do contrato: Cr\$ 115.594.351,65 (cento e quinze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e cinqüenta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos), equivalente ao valor do crédito aberto em repasse. Paudalho, 07 de maio de 1991. Eu, Maria do Carmo Diôgo do Nascimento, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, Walter dos Prazeres dos Santos Camará, Oficial." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-3 - 4198**, a averbação do teor seguinte: "Procedo nesta data, com base no Art. 213 § 1º da Lei n.º 6.015/73, e conforme AV.36 da matrícula 063, livro 2-AM, fls. 129, a ANOTAÇÃO seguinte: **ficam transferidos para a matrícula supra os ônus** que incidiam equivocadamente sobre a matrícula n.º 063, já referida, em seus AV.32 e AV. 34, livro n.º 2-AF, fls. 75, **quais sejam as penhoras provenientes da Ação de Execução n.º 37/96**, requerida por J. Nunes Ltda., contra a Granja São Bernardo Ltda., a qual tramita na 8ª Vara Cível da Capital, que recaíram, na verdade sobre o imóvel desta matrícula (Engenho São Bernardo II), e não sobre o imóvel da matrícula n.º 063 (Engenho São Bernardo), sendo o imóvel avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e ficando como depositário fiel a Sra. Itália Terezinha Renda Bandeira de Melo, brasileira, viúva, do lar, identidade nº 360.155-SSP-PE e CPF nº 000.380.834-34, domiciliada no Engenho São Bernardo, neste município. Dou fé. Paudalho, 21 de junho de 2002. Eu, Mônica Machado Campos, Oficial Designada, subscrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-4 - 4198**, a averbação do teor seguinte: "Pelo Ofício nº 2003.0146.000252, expedido na data de 20 de março de 2003, em cumprimento a respeitável determinação da Exma. Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca do Recife/PE, nos autos do Processo de Execução nº 001.1983.600561-0, promovido por J. Nunes Ltda contra a Granja São Bernardo Ltda, Herculano Bandeira de Melo Filho e Itália Terezinha R. Bandeira de Melo; procedo ao **Cancelamento do Registro da Penhora constante no imóvel da presente matrícula (AV.3-4198)**, e respectiva safra fundada, máquina implementar, semoventes e bens outros existentes, conforme indicado no dito ofício. Dou fé. Paudalho, 03 de junho de 2003. Eu, Mônica Machado Campos, Oficiala designada subscrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-5 - 4198**, a averbação do teor seguinte: "Pelo Instrumento Particular de Arrendamento da Propriedade Rural, em data de 31.07.2001, o Arrendador Espólio de **HERCULANO BANDEIRA DE MELO FILHO**, neste ato representado pelo seu Inventariante **PEDRO RENDA BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MFFP 582.688.714-15, portador da

cédula de identidade nº 3.477.817/SSP/PE; residente na cidade de Recife/PE, dá em Arrendamento à Arrendatária **USINA PETRIBÚ S/A**, 365,00ha, do Imóvel da presente matrícula, e 452,00ha do imóvel denominado "Engenho São Bernardo I", consoante cláusulas e condições expostas no dito Instrumento de Arrendamento. Tem o presente contrato a finalidade agrícola, destinado ao plantio de cana de açúcar, não podendo ser desvirtuada esta finalidade. O prazo do Arrendamento é de 8 (oito) anos agrícolas, iniciando-se em 01 de agosto de 2001 e terminando em 28 de fevereiro de 2009, podendo ser renovado por mais 8 (oito) anos, mediante prévia e expressa anuência das partes. A Arrendatária pagará à Arrendadora, em cada safra agrícola, a renda de 7,5% (sete e meio por cento) calculada sempre sobre a produção total de cana de açúcar na área de terras objeto do presente arrendamento, ao preço de 70% do valor do ATR do mês do pagamento. O contrato só será considerado encerrado após a total quitação de todas as raízes de cana de açúcar por parte do Arrendador desde que a Arrendatária esteja cumprindo com todas as obrigações contratuais. Documentos arquivados: cópia do Instrumento Particular de Arrendamento. Dou fé. Paudalho, 03 de junho de 2003. Eu, Mônica Machado Campos, Oficiala designada, subscrevi." Conforme.

CERTIFICO MAIS que, consta sob número de ordem **AV-6 - 4198**, a averbação do teor seguinte: "REGIME DE CASAMENTO" - Apontado sob o nº 23450 em data de 26/12/2022, do Protocolo 1-S - Procede-se esta averbação, nos termos do requerimento encaminhado ao titular deste Serviço Registral, pela parte interessada em 23 de novembro de 2022, para constar o regime de casamento de **Herculano Bandeira de Melo Filho** e sua mulher **Itália Terezinha Renda Bandeira de Melo**, casados em 25/02/1956, pelo regime da **Separação de Bens**, anterior à vigência da Lei nº 6.515/1977, conforme Certidão de Casamento extraída da matrícula nº 076562 01 55 1957 2 00075 269 0043050 44, Livro nº B-75, fls. 269, do Cartório Porto Virgílio do 1º Distrito da comarca do Recife/PE, cuja cópia autenticada fica arquivada neste Serviço. Emolumentos: R\$ 71,24; T.S.N.R.: R\$ 15,83; FERC: R\$ 7,92; FERM: R\$ 0,79; FUNSEG: R\$ 1,58 e o ISS R\$ 3,96. Dou fé. Paudalho, 27 de dezembro de 2022. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-7 - 4198**, a averbação do teor seguinte: "PACTO ANTENUPCIAL" - Apontado sob o nº 23450 em data de 26/12/2022, do Protocolo 1-S - Pela Certidão da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, datada em 26 de maio de 2015, lavrada no 1º Ofício de Notas da Comarca do Recife/PE – Cartório Andrade Lima, no Livro nº 635, fls. 198/199, em 10 de fevereiro de 1956, na qual, **Herculano Bandeira de Melo Filho**, brasileiro, industrial, inscrito no CPF nº 001.734.604-53 e sua esposa **Itália Terezinha Renda Bandeira de Melo**, brasileira, do lar doméstico, inscrita no CPF nº 000.380.834-34, estipularam o regime da **completa Separação de Bens** na constituição da sociedade conjugal, a qual foi devidamente registrada sob o nº **787A**, no **Livro 3-Auxiliar, Ficha 01**, cuja cópia fica arquivada neste Serviço, juntamente com a cópia autenticada da Certidão de Casamento. Emolumentos: R\$ 71,24; T.S.N.R.: R\$ 15,83; FERC: R\$ 7,92; FERM: R\$ 0,79; FUNSEG: R\$ 1,58 e o ISS R\$ 3,96. Dou fé. Paudalho, 27 de dezembro de 2022. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-8 - 4198**, a averbação do teor seguinte: "CADASTRO RURAL E INSCRIÇÃO DO CAR" - Apontado sob o nº 23450 em data de 26/12/2022, do Protocolo 1-S - Procede-se esta averbação, nos termos do requerimento encaminhado ao titular deste Serviço Registral, pelos proprietários em 23 de novembro de 2022, para constar que o imóvel rural objeto da presente matrícula, está cadastrado no INCRA sob **Código do Imóvel Rural nº 230.154.002.640-5**, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural expedido pelo INCRA; perante a Secretaria da Receita Federal sob o número do imóvel rural **NIRF: 2.299.880-2** e inscrito no CAR-CADASTRO AMBIENTAL RURAL, com registro: **PE-2610608-E95D.56C3.6D49.4158.87C1.CAAD.DD94.2CC7**, cadastrado em 20/12/2016 às 18:16:47, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural. Documentos arquivados: O citado requerimento, CCIR, CND do ITR e o Recibo de Inscrição no CAR. Emolumentos: R\$ 71,24; T.S.N.R.: R\$ 15,83; FERC: R\$ 7,92; FERM: R\$ 0,79; FUNSEG: R\$ 1,58 e o ISS R\$ 3,96. Dou fé. Paudalho, 27 de dezembro de 2022. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi."

Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **R-9 - 4198**, o registro do teor seguinte: "INVENTÁRIO" - Apontado sob o nº 23450 em data de 26/12/2022, do Protocolo 1-S - Nos termos da Escritura Pública de Inventário Extrajudicial, com Renúncia Abdicativa de Direitos Hereditários, Nomeação de Inventariante e outras Declarações, datada de 14 de junho 2022, lavrada nas Notas do 2º Ofício desta Comarca – Cartório Machado Campos, Livro nº 167-E, fls. 044/049, Protocolo de Notas nº 9468, devido ao falecimento do Sr. Herculano Bandeira de Melo Filho, ocorrido em 03/10/1994, que em vida era brasileiro, casado pelo regime da Separação Total de Bens, em data de 25/02/1956, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com **ITÁLIA TEREZINHA RENDA BANDEIRA DE MELO**, adiante devidamente qualificada, empresário, RG nº 360.921-SSP/PE, CPF nº 001.734.604-53, faleceu com 62 anos, natural de Recife/PE, residia na BR 408, Km 40 (atual 77), Chã de Capoeira, Paudalho/PE; Que é denominada viúva: **ITÁLIA TEREZINHA RENDA BANDEIRA DE MELO**, brasileira, do lar, viúva e declara que não convive em união estável com outrem, RG nº 360.155-SDS/PE, CPF nº 000.380.834-34, nascida em 19/02/1934, residente e domiciliada na BR 408, Km 40 (atual 77), Chã de Capoeira, Paudalho/PE; E, que são denominados herdeiros filhos: **1) LAURA MARGARIDA BANDEIRA DE MELO ALMEIDA**, brasileira, comerciante, RG nº 1.131.643-SDS/PE, CPF nº 123.265.424-87, nascida em 13/12/1958, casada sob o regime da separação total de bens, em 17/02/1979, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Contrato Público Antenupcial lavrado em 30/01/1979, nas notas do 1º Ofício de Notas do Recife, Livro 1146, às folhas 198 à 199, com **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, RG nº 27.789.113-9-SSP/SP, CPF nº 217.605.434-20, nascido em 10/08/1956, residente e domiciliada na Av. Boa Viagem, nº 3906, apto. 401, Boa Viagem, Recife/PE; **2) YOLANDA MARIA BANDEIRA DE MELO VIEIRA**, brasileira, pedagoga, RG nº 1.243.832-SDS/PE, CPF nº 198.379.094-04, nascida em 01/01/1960, casada sob o regime da separação total de bens, em 04/06/1988, na vigência da lei 6515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 11/04/1988, pelo 8º Ofício de Notas do Recife/PE, Livro de nº 0911-E, às fls. 030, com **MARCEL AUGUSTO FARIAS VIEIRA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 1.637.830-SSP/PE, CPF nº 318.457.464-49, nascido em 19/04/1961, residente e domiciliada na Rua Conde de Irajá, nº 12, apto. 41A, Vila Mariana, São Paulo/SP; **3) TEREZINHA MARIA BANDEIRA DE MELO FERNANDES**, brasileira, pedagoga, RG nº 1.248.059-SDS/PE, CPF nº 198.378.794-91, nascida em 01/01/1960, casada sob regime da separação total de bens, em 12/12/1980, na vigência da Lei 6515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 03/11/1980, pelo 8º Cartório do Registro Civil de Santo Antônio, em Recife/PE, Livro nº 1188, fls. 191v, com **FERNANDO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 1.080.149-SDS/PE, CPF nº 127.147.554-53, nascido em 18/10/1954, residente e domiciliada na BR 408, Km 77, Chã de Capoeira, Paudalho/PE; **4) MARIA CRISTINA BANDEIRA DE MELO FILIZOLA**, brasileira, pedagoga, divorciada e declara que não convive em união estável com outrem, RG nº 1.325.465-SDS/PE, CPF nº 173.015.304-63, nascida em 06/10/1958, residente e domiciliada na BR 408, Km 77, Chã de Capoeira, Paudalho/PE; **5) LUCIANA RENDA BANDEIRA DE MELO**, brasileira, administradora de empresas, RG nº 1.822.254-SSP/PE, CPF nº 493.939.284-87, nascida em 22/04/1966, casada sob o regime da separação total de bens em 08/12/1997, na vigência da Lei 6515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 01/12/1997, nas notas do 2º Ofício da comarca de Paudalho/PE, Livro nº 170, às fls. 104v à 105v, com **WALDYR BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 1.045.683-SSP/PE, CPF nº 168.470.914-87, nascido em 24/12/1954, residente e domiciliada na Rua de Apipucos, nº 261, apt. 402, bairro Monteiro, Recife/PE; **6) ANGELINA RENDA BANDEIRA DE MELO MAYNARD**, brasileira, bacharel em direito, RG nº 1.515.405-SSP/PE, CPF nº 318.998.624-04, nascida em 10/11/1961, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em 20/12/1990, na vigência da lei 6515/77, com **JOÃO CARLOS DE BRITTO MAYNARD**, brasileiro, engenheiro, RG nº 885.674-SDS/PE, CPF nº 153.187.294-87, nascido em 21/08/1952, residente e domiciliada na Rodovia BR 408, Km 40, Granja Santa Terezinha, Paudalho/PE; **7) HERCULANO BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, empresário, divorciado e declara que não convive em união estável com outrem, RG nº 1.854.777-SSP/PE, CPF nº 361.949.054-68, nascido em 29/01/1963, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 3472, apt. 601, Boa Viagem, Recife/PE; e **8) PEDRO RENDA BANDEIRA DE MELO**,

caracterizada neste ato como inventariante, brasileiro, administrador, RG nº 3.477.817-SSP/PE, CPF nº 582.688.714-15, nascido em 15/12/1969 e ANA CARLA DIAS BANDEIRA DE MELO, brasileira, economista, RG nº 3.064.443-SSP/PE, CPF nº 477.180.134-72, nascida em 10/03/1969, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, em 29/01/1999, na vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Padre Roma, nº 291, apt. 1102-F, Parnamirim, Recife/PE. Os herdeiros PEDRO RENDA BANDEIRA DE MELO, com anuência de sua esposa, e LAURA MARGARIDA BANDEIRA DE MELO ALMEIDA, tendo ciência de todos os efeitos legais nos Arts. 1806 e 1812 do Código Civil Brasileiro, nos melhores termos de direito e por bem deste instrumento público, RENUNCIAM em favor do monte mor, todo o direito, bens e ação que poderiam lhes serem atribuídos na sucessão hereditária do extinto HERCULANDO BANDEIRA DE MELO FILHO, acima qualificado. Tendo sido o imóvel objeto da presente matrícula, partilhado, para a viúva e seus filhos da seguinte forma: 1) **ITALIA TEREZINHA RENDA BANDEIRA DE MELO**, cabendo uma quota de 50% do imóvel, em razão da transferência de propriedade feita em vida pelo "de cujus"; 2) **YOLANDA MARIA BANDEIRA DE MELO VIEIRA**, cabendo uma quota de 8,33% do imóvel; 3) **TEREZINHA MARIA BANDEIRA DE MELO FERNANDES**, cabendo uma quota de 8,33% do imóvel; 4) **MARIA CRISTINA BANDEIRA DE MELO FILIZOLA**, cabendo uma quota de 8,33% do imóvel; 5) **LUCIANA RENDA BANDEIRA DE MELO**, cabendo uma quota de 8,33% do imóvel; 6) **ANGELINA RENDA BANDEIRA DE MELO MAYNARD**, cabendo uma quota de 8,33% do imóvel; 7) **HERCULANO BANDEIRA DE MELO**, cabendo uma quota de 8,33% do imóvel; todos devidamente qualificados acima. E ainda comparece como Advogada Assistente: Dra. MARIANA BANDEIRA DE MELO FERNANDES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE nº 28.912, CPF nº 058.101.694-73. Documentos apresentados no ato da lavratura da escritura: Certidão de Inteiro Teor da Matrícula, emitida por esta Serventia em 10/06/2022; Certidão Negativa de Testamento, emitida em 11/05/2022; CND/SEFAZ-PE – Certidão Negativa de Débitos Fiscais nº 2022.000003395599-92, emitida em 30/05/2022, em nome do falecido; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do de cujus, expedida em 30/05/2022, válida até 26/11/2022; Certidões Negativas emitidas pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome das partes; CCIR; ITCMD (Causa Mortis) – Herculano Bandeira de Melo Filho: Demonstrativo do Processo nº 2018.000004236850-64 – Natureza CAUSA MORTIS – Governo do Estado de Pernambuco – Secretaria da Fazenda – Valor Avaliado: R\$ 15.196.623,40, Base de Cálculo: R\$ 7.598.311,70, Percentual Tributado: 50% - Meação, alíquota: 4,00%; Valor original do imposto: R\$ 431.932,47, Valor atualizado de tributo: R\$ 431.932,47, total da base de cálculo tributada: R\$ 10.798.311,70, Valor pago com desconto: R\$ 388.739,22, pago em 26/10/2021, conforme demonstrativo do processo. Pesquisa realizada pela Central de Indisponibilidade (Negativo): CPF pesquisado 000.380.834-34 de ITALIA TEREZINHA RENDA BANDEIRA DE MELO na data 27/12/2022 às 17:25:22 - código hash: d555.4e1e.91d3.8679.8d2c.a13a.05ee.5e40.0a02.8958; CPF pesquisado 198.379.094-04 de YOLANDA MARIA BANDEIRA DE MELO VIEIRA na data 27/12/2022 às 17:25:50 - código hash: 30c6.101e.4da5.27d0.bb39.406a.292b.af41.0612.14d9; CPF pesquisado 198.378.794-91 de TEREZINHA MARIA BANDEIRA DE MELO FERNANDES na data 27/12/2022 às 17:26:20 - código hash: 3178.bd90.4bab.5099.ca9c.0c90.9d57.a732.e1a3.5f83; CPF pesquisado 173.015.304-63 de MARIA CRISTINA BANDEIRA DE MELO FILIZOLA na data 27/12/2022 às 17:26:47 - código hash: d728.b0b3.de85.c382.f297.e25e.75b3.e0ae.40ea.6270; CPF pesquisado 493.939.284-87 de LUCIANA RENDA BANDEIRA DE MELO na data 27/12/2022 às 17:27:08 - código hash: c618.4e28.7941.98ce.ab68.4bcb.a52d.9e5e.50a3.ffd0; CPF pesquisado 318.998.624-04 de ANGELINA RENDA BANDEIRA DE MELO MAYNARD na data 27/12/2022 às 17:27:33 - código hash: aa8a.bd28.0b40.35aa.a4bd.3feb.7490.6afb.068d.0e07; CPF pesquisado 361.949.054-68 de HERCULANO BANDEIRA DE MELO na data 27/12/2022 às 17:28:13 - código hash: 43cb.a05b.f66e.64f6.ee83.6082.bc9a.fe09.fa54.6dc7. Consta a emissão da D.O.I. na mencionada escritura. Documento arquivado neste Serviço: Cópia da referida escritura e Carta de Anuência da arrendatária USINA PETRIBÚ S/A, atestando que não

se opõe ao registro do inventário, nem a qualquer ato coligado ao mesmo. Emolumentos: R\$ 3.500,18; T.S.N.R.: R\$ 2.701,37; FERM: R\$ 38,89; FUNSEG: R\$ 77,78; FERC: R\$ 388,91 e o ISS: R\$ 194,45. Dou fé. Paudalho, 27 de dezembro de 2022. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-10 - 4198**, a averbação do teor seguinte: "PACTO ANTENUPCIAL" - Apontado sob o nº 23450 em data de 26/12/2022, do Protocolo 1-S - Pela Certidão da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, datada em 21 de julho de 2022, lavrada no 1º Ofício de Notas da Comarca do Recife/PE – Cartório Andrade Lima, no Livro nº 1188, fls. 191v/192, em 03 de novembro de 1980, na qual, **Terezinha Maria Bandeira de Melo Fernandes**, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF nº 198.378.794-91 e sua esposo **Fernando da Silva Fernandes**, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 127.147.554-53, estipularam o regime da **completa Separação de Bens** na constituição da sociedade conjugal, a qual foi devidamente registrada sob o nº **788A**, no **Livro 3-Auxiliar, Ficha 01**, cuja cópia fica arquivada neste Serviço, juntamente com a cópia da Certidão de Casamento. Emolumentos: R\$ 71,24; T.S.N.R.: R\$ 15,83; FERC: R\$ 7,92; FERM: R\$ 0,79; FUNSEG: R\$ 1,58 e o ISS R\$ 3,96. Dou fé. Paudalho, 27 de dezembro de 2022. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-11 - 4198**, a averbação do teor seguinte: "PACTO ANTENUPCIAL" - Apontado sob o nº 23450 em data de 26/12/2022, do Protocolo 1-S - Pela Certidão da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, datada em 06 de outubro de 2014, lavrada no 8º Ofício de Notas da Comarca do Recife/PE – Tabelionato Figueiredo, no Livro nº 0911-E, fls. 030, em 11 de abril de 1988, na qual, **Yolanda Maria Bandeira de Melo Vieira**, e seu esposo **Marcel Augusto Farias Vieira**, já devidamente qualificados acima, estipularam o regime da **completa e total Separação de Bens** na constituição da sociedade conjugal, a qual foi devidamente registrada sob o nº **4540**, no **Livro 3-Auxiliar**, em 11/12/2014, pelo 4º Registro Geral de Imóveis da comarca de Recife/PE, cuja cópia fica arquivada neste Serviço, juntamente com a cópia da Certidão de Casamento. Emolumentos: R\$ 71,24; T.S.N.R.: R\$ 15,83; FERC: R\$ 7,92; FERM: R\$ 0,79; FUNSEG: R\$ 1,58 e o ISS R\$ 3,96. Dou fé. Paudalho, 27 de dezembro de 2022. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-12 - 4198**, a averbação do teor seguinte: "PACTO ANTENUPCIAL" - Apontado sob o nº 23450 em data de 26/12/2022, do Protocolo 1-S - Pela Certidão da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, datada em 21 de agosto de 2014, lavrada no 2º Ofício de Notas desta comarca – Cartório Machado Campos, no Livro nº 170, fls. 104v à 105v, em 01 de dezembro de 1997, na qual, **Luciana Renda Bandeira de Melo**, e seu esposo **Waldyr Barros de Carvalho**, já devidamente qualificados acima, estipularam o regime da **completa e total Separação de Bens** na constituição da sociedade conjugal, a qual foi devidamente registrada sob o nº **4473**, no **Livro 3-Auxiliar**, em 11/09/2014, pelo 4º Registro Geral de Imóveis da comarca de Recife/PE, cuja cópia fica arquivada neste Serviço, juntamente com a cópia da Certidão de Casamento. Emolumentos: R\$ 71,24; T.S.N.R.: R\$ 15,83; FERC: R\$ 7,92; FERM: R\$ 0,79; FUNSEG: R\$ 1,58 e o ISS R\$ 3,96. Dou fé. Paudalho, 27 de dezembro de 2022. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-13 - 4198**, a averbação do teor seguinte: "RETIFICAÇÃO DE ÁREA" - Apontado sob o nº 23450 em data de 26/12/2022, do Protocolo 1-S - Procede-se esta averbação, nos termos do requerimento encaminhado ao titular deste Serviço Registral, pela parte interessada em 23 de novembro de 2022, para constar a **retificação da área** do imóvel objeto da presente matrícula e das metragens e confrontações do mesmo, como sendo: **ENGENHO SÃO BERNARDO II, situado neste Município de Paudalho/PE, perfazendo uma área total de 399,7812 ha e Perímetro de 8.855,81 m**, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DPY-M-0377, de coordenada -35°08'26,127" W e -7° 53'58,728" S; deste segue confrontando com o Rio Capibaribe, com azimute 117°49' por uma distância de 130,91 m. até o vértice DPY-P-0221, de coordenada -35°08'22,348" W e -7° 54'00,717" S; deste segue, com azimute 103°09' por uma distância de 70,57 m. até o vértice DPY-P-0222, de coordenada -35°08'20,104" W e -7°54'01,240" S; deste segue, com azimute 110°28' por uma distância de 304,35 m. até o vértice DPY-P-0223, de coordenada -35° 08'10,796" W e -7°54'04,706" S; deste segue, com azimute 129°16' por uma distância de 470,86 m. até o vértice DPY-P-0224, de coordenada -35°07'58,898" W e -7°54'14,410" S;

deste segue, com azimute 140°21' por uma distância de 146,82 m. até o vértice DPY-P-0225, de coordenada -35°07'55,840" W e -7°54'18,091" S; deste segue, com azimute 122°24' por uma distância de 68,13 m. até o vértice DPY-P-0226, de coordenada -35°07'53,962" W e -7°54'19,280" S; deste segue, com azimute 132°27' por uma distância de 137,55 m. até o vértice DPY-M-0218, de coordenada -35°07'50,649" W e -7°54'22,302" S; deste segue confrontando com o Engenho Mussurepe/Retiro, com azimute 179°39' por uma distância de 134,87 m. até o vértice DPY-M-0368, de coordenada -35°07'50,623" W e -7°54'26,692" S; deste segue, com azimute 181°56' por uma distância de 713,54 m. até o vértice DPY-M-0219, de coordenada -35°07'51,412" W e -7°54'49,905" S; deste segue, com azimute 183°12' por uma distância de 1022,1 m. até o vértice DPY-M-0220, de coordenada -35°07'53,278" W e -7°55'23,123" S; deste segue confrontando com o Loteamento Parque São Judas Tadeu, com azimute 292°54' por uma distância de 285,96 m. até o vértice DPY-M-0369, de coordenada -35°08'01,877" W e -7°55'19,499" S; deste segue, com azimute 23°37' por uma distância de 117,24 m. até o vértice DPY-M-0370, de coordenada -35°08'00,343" W e -7°55'16,003" S; deste segue, com azimute 293°37' por uma distância de 159,96 m. até o vértice DPY-M-0371, de coordenada -35°08'05,128" W e -7°55'13,916" S; deste segue, com azimute 23°37' por uma distância de 101,23 m. até o vértice DPY-M-0372, de coordenada -35°08'03,803" W e -7°55'10,897" S; deste segue, com azimute 293°37' por uma distância de 49,98 m. até o vértice DPY-M-0373, de coordenada -35°08'05,298" W e -7°55'10,245" S; deste segue, com azimute 203°42' por uma distância de 219,65 m. até o vértice DPY-M-0374, de coordenada -35°08'08,181" W e -7°55'16,791" S; deste segue, com azimute 293°04' por uma distância de 129,43 m. até o vértice DPY-M-0221, de coordenada -35°08'12,068" W e -7°55'15,140" S; deste segue, com azimute 232°30' por uma distância de 291,27 m. até o vértice DPY-V-0032, de coordenada -35°08'19,614" W e -7°55'20,910" S; deste segue, com azimute 239°45' por uma distância de 61,89 m. até o vértice DPY-V-0033, de coordenada -35°08'21,360" W e -7°55'21,925" S; deste segue, com azimute 230°11' por uma distância de 67,91 m. até o vértice DPY-V-0034, de coordenada -35°08'23,062" W e -7°55'23,340" S; deste segue, com azimute 238°06' por uma distância de 53,97 m. até o vértice DPY-V-0035, de coordenada -35°08'24,559" W e -7°55'24,268" S; deste segue, com azimute 230°00' por uma distância de 114,82 m. até o vértice DPY-V-0036, de coordenada -35°08'27,431" W e -7°55'26,670" S; deste segue, com azimute 216°48' por uma distância de 38,85 m. até o vértice DPY-V-0037, de coordenada -35°08'28,191" W e -7°55'27,682" S; deste segue, com azimute 210°45' por uma distância de 149,03 m. até o vértice DPY-M-0222, de coordenada -35°08'30,680" W e -7°55'31,850" S; deste segue confrontando com a Fazenda Tabaruna, com azimute 293°17' por uma distância de 564,57 m. até o vértice GLH-M-01396, de coordenada -35°08'47,610" W e -7°55'24,584" S; deste segue confrontando com o Condomínio Laura Bandeira de Melo, com azimute 293°17' por uma distância de 564,57 m. até o vértice DPY-M-0181, de coordenada -35°09'04,540" W e -7°55'17,318" S; deste segue confrontando com o Engenho São Bernardo – Gleba A, com azimute 25°58' por uma distância de 2685,8 m. até o vértice DPY-M-0377, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Responsável Técnico: Aurélio Lúcio de Melo e Silva Júnior - CREA: PE043235/PE – Engenheiro Cartógrafo; Código de Credenciamento: GLH; A.R.T.: PE20160044534 - PE. Certificação: 0754f96b-de53-4118-8cb1-d09f5f6ffee9; Data Certificação: 01/08/2016 12:00; Data da Geração: 02/08/2016 18:02. Código INCRA/SNCR: 2301540026405. NIRF: 2.299.880-2. CAR-CADASTRO AMBIENTAL RURAL, com registro: PE-2610608-E95D.56C3.6D49.4158.87C1.CAAD.DD94.2CC7. Valor de Avaliação do Imóvel: R\$ 6.953.373,54. Documentos arquivados neste Serviço: O citado requerimento; Memorial Descritivo; Planta aprovada pela Prefeitura Municipal do Paudalho; ART e seu respectivo comprovante de pagamento; CCIR; Certidão Negativa de ITR; Planta devidamente assinada pelos Confrontantes e com suas firmas reconhecidas; Certidão Narrativa emitida pela

Prefeitura Municipal de Paudalho em 29 de novembro de 2022; e CAR. Emolumentos: R\$ 1.166,73; FERC: R\$ 129,64; T.S.N.R.: R\$ 1.296,37; ISS: R\$ 64,82; FERM: R\$ 12,96; FUNSEG: R\$ 25,93. Dou fé. Paudalho, 27 de dezembro de 2022. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevo."Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **R-14 - 4198**, o registro do teor seguinte: "PENHORA" - Apontado sob o nº 23625, em data de 30/03/2023, do Protocolo 1-S - Procede-se este registro em cumprimento ao Auto de Penhora e Depósito, expedido nos autos do Processo PJe nº 0080102-42.1992.8.17.0001 em 14 de junho de 1993, através da Carta Precatória Cível nº 6454/93-1, passada nos autos da Execução nº 00192080102-2 (621), promovida pelo Banco Banorte S/A contra Herculano Bandeira de Melo Filho e esposa, oriunda da 11ª Vara Cível da Capital, do Juízo de Direito da Seção B da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, com base na determinação feita pelo MM. Juiz de Direito daquela comarca, em que é parte exequente **Santa Luzia Empreendimentos Imobiliários S.A.** e as partes executadas **Stefana Serafina Renda e Italia Terezinha Renda Bandeira de Melo**, e ainda como requeridos **Mafalda Renda da Fonseca (Espólio) e Herculano Bandeira de Melo Filho (Espólio)**. Procede-se nesta data a penhora do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido o valor da causa de R\$ 4.281.137.708,35 (quatro bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos). Documentos arquivados: Auto de Penhora e Depósito, Requerimento do exequente, Certidão Narrativa expedida pela Seção B da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, constando a tramitação regular do processo e Contrato Social da empresa Exequente. Emolumentos: R\$ 3.706,70; T.S.N.R.: R\$ 2.860,75; FERM: R\$ 41,19; FUNSEG: R\$ 82,37; FERC: R\$ 411,86 e o ISS: R\$ 205,93. Dou fé. Paudalho, 14 de abril de 2023. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi."Conforme. **CERTIFICO MAIS** que o referido imóvel, encontra-se gravado com a averbação do arrendamento conforme o AV-5 e com os ônus conforme o AV-2 e R-14 da presente matrícula. Pesquisa realizada pela Central de Indisponibilidade (resultado negativo): CPF pesquisado 000.380.834-34 de ITALIA TEREZINHA RENDA BANDEIRA DE MELO na data 20/03/2024 às 08:34:44 - código hash: 9dc1.4ff0.1bf2.60aa.ce7c.c7e8.078b.80d4.5ba7.d4be; CPF pesquisado 198.379.094-04 de YOLANDA MARIA BANDEIRA DE MELO VIEIRA na data 20/03/2024 às 08:36:39 - código hash: a7e0.2ee4.be9d.d194.bb93.e5bc.a16f.49b1.24fb.6979; CPF pesquisado 198.378.794-91 de TEREZINHA MARIA BANDEIRA DE MELO FERNANDES na data 20/03/2024 às 08:37:29 - código hash: 42d0.57e7.3153.3821.c80e.c713.c2d0.1669.4f65.557e; CPF pesquisado 173.015.304-63 de MARIA CRISTINA BANDEIRA DE MELO FILIZOLA na data 20/03/2024 às 08:38:15 - código hash: f8d9.3e87.bba8.fc81.df95.70d9.ff4b.1b1a.964c.5c09; CPF pesquisado 493.939.284-87 de LUCIANA RENDA BANDEIRA DE MELO na data 20/03/2024 às 08:38:54 - código hash: 5a6b.657f.1a74.8613.e28d.fd2e.95a4.69fa.d3ef.6d74; CPF pesquisado 318.998.624-04 de ANGELINA RENDA BANDEIRA DE MELO MAYNARD na data 20/03/2024 às 08:39:48 - código hash: 3af9.c253.5b37.1540.ebcf.e891.95a2.2a14.aa65.7afa.

CERTIFICO

FINALMENTE, que este Cartório sofreu intervenção pelo TJPE em dezembro de 1998, haja vista as irregularidades existentes no mesmo até a citada data. O referido é verdade; dou fé. Emolumentos **R\$ 320,98**, T.S.N.R. **R\$ 71,33**, FERM **R\$ 3,57**, FUNSEG **R\$ 7,13**, FERC **R\$ 35,66** e o ISS **R\$ 17,83**, Valor Total: **R\$ 456,50**, de acordo com o Art. 25 da Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1244/2023, datado de 20/12/2023, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 21/12/2023. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Dou fé. DADA e passada nesta cidade do Paudalho, do Estado de Pernambuco, **20 de março de 2024**. Eu (**PAULO FRANCISCO DA COSTA**), Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, subscrevi.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073544.KBI06202301.02389
Data: 20/03/2024 09:06:21
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AVCL7-Q8HQX-YT9PD-P6V4C

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Paulo Francisco Da Costa (CPF ***.477.434-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/AVCL7-Q8HQX-YT9PD-P6V4C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



CERTIDÃO NARRATIVA

Certifico conforme pedido da parte interessada que existe imóvel denominado São Bernardo II situado na Zona Rural do município de Paudalho-PE . De propriedade do Sr. Herculano Bandeira de Melo, CPF: 001.734.604-53, e Outros, possuindo Código do Imóvel Rural sob nº 230.154.002.640-5. E com valor de avaliação R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tudo de acordo com as medidas e confrontações conforme descrição abaixo:

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE UM DESMEMBRAMENTO

Município: Paudalho UF: Pernambuco
Área da Matrícula nº 4198 (ha): 399,7812
Área Desmembrada (ha): 4,5000 Perímetro: 944,79
Área Remanescente (ha): 395,2812

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a ÁREA REMANESCENTE

SUL: Com a ÁREA REMANESCENTE

LESTE: Com a RUA TABARUNA

OESTE: Com a ÁREA REMANESCENTE

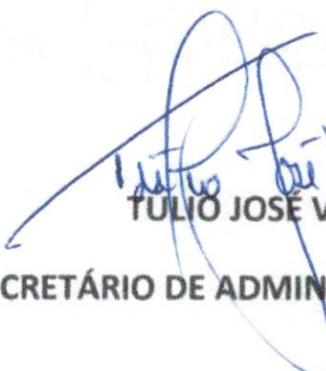
DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **v M 0001**, de coordenadas **N 9.123.769,403 m. e E 264.105,577 m.**, situado no limite com ,ÁREA REMANESCENTE, deste, segue com azimute de 141°12'55" e distância de 142,12 m., confrontando neste trecho com ,ÁREA REMANESCENTE, até o vértice **v M 0002**, de coordenadas **N 9.123.658,622 m. e E 264.194,599 m.**; deste, segue com azimute de 240°39'24" e distância de 38,52 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0003**, de coordenadas **N 9.123.639,745 m. e E 264.161,020 m.**; deste, segue com azimute de 229°01'20" e distância de 30,47 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA , até o vértice **v M 0004**, de coordenadas **N 9.123.619,764 m. e E 264.138,017 m.**; deste, segue com azimute de 226°27'57" e distância de 32,89 m.até o vértice **v M 0005**, de coordenadas **N 9.123.597,111 m. e E 264.114,174 m.**; deste, segue com azimute de 239°20'50" e distância de 21,72 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0006**, de coordenadas **N 9.123.586,037 m. e E 264.095,488 m.**; deste, segue com azimute de 237°19'19" e distância de 33,17 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0007**, de coordenadas **N 9.123.568,129 m. e E 264.067,570 m.**; deste, segue com azimute de 232°57'06" e distância de 30,65 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0008**, de coordenadas **N 9.123.549,661 m. e E 264.043,105 m.**; deste, segue com azimute de 230°36'11" e distância de 81,13 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA , até o vértice **v M 0009**, de coordenadas **N 9.123.498,167 m. e E 263.980,408 m.**; deste, segue com azimute de 227°18'16" e distância de 10,72 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA , até o vértice **v M 0010**, de coordenadas **N 9.123.490,899 m. e E 263.972,531 m.**; deste, segue com azimute de 220°39'44" e distância de 19,37 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0011**, de coordenadas **N 9.123.476,209 m. e E 263.959,912 m.**; deste, segue com azimute de 214°23'09" e distância de 8,05 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0012**, de coordenadas **N 9.123.469,569 m. e E 263.955,368 m.**; deste, segue com azimute de 210°23'39" e distância de 6,23 m., confrontando neste trecho com a RUA TABARUNA, até o vértice **v M 0013**, de coordenadas **N 9.123.464,198 m. e E 263.952,218 m.**; deste, segue com azimute de 308°34'46" e distância de 34,93 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice **v M 0014**, de

coordenadas N 9.123.485,983 m. e E 263.924,908 m.; deste, segue com azimute de 309°53'04" e distância de 44,88 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice v M 0015, de coordenadas N 9.123.514,765 m. e E 263.890,466 m.; deste, segue com azimute de 312°02'59" e distância de 30,35 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice v M 0016, de coordenadas N 9.123.535,092 m. e E 263.867,930 m.; deste, segue com azimute de 309°35'01" e distância de 39,56 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice v M 0017, de coordenadas N 9.123.560,300 m. e E 263.837,441 m.; deste, segue com azimute de 52°03'05" e distância de 340,03 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice v M 0001, de coordenadas N 9.123.769,403 m. e E 264.105,577 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Atenciosamente,

Paudalho, 20 de Março de 2024.


TULIO JOSÉ VIEIRA DUDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Túlio José Vieira Duda
Secretário Municipal de Administração e Finanças